



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 049/97

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL de VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Municipal, subordinada à administração do Departamento de Educação.

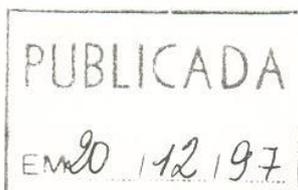
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da seguinte Lei, correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência previstas às unidades conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 11 de Dezembro de 1997.




LESBOM MARCELINO GONÇALVES.

PREFEITO